



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 047

Data da vistoria: 24/10/19

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

21361/2019

SITUAÇÃO:

Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Extemporânea – Revisão de condicionantes

EMPREENDEDOR: 5B Negócios Imobiliários LTDA

CNPJ: 25.315.992/0001-77

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: Loteamento Vale Verde - Etapa II

ENDEREÇO: Setores 21 e 35

Nº: S/N

Belvedere e Amir

BAIRRO: Amaral

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT: 18°55'41.62"S

LONG: 47° 0'42.45"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐

INTEGRAL

☐

ZONA DE
AMORTECIMENTO

☐

USO SUSTENTÁVEL

☒

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:0

N/L

Intervenção em área de preservação permanente para instalação de dissipadores de energia.

—

N/L

Supressão de vegetação nativasem autorização do órgão ambiental.

—

Responsável técnico pelo empreendimento

Marco Antônio Bernardes

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Whalex José Pereira Mendes – CREA MG-198329

Guilherme Mendes Ferreira – CREA MG-200721

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 195639/2019 Polícia Ambiental

DATA: 09/09/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS

80861

ROSA HELENA BORGES PÉRES

4213

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS –
ASSESSOR TÉCNICO

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ
SUPERVISOR - OAB/MG nº 174364

80748

O Loteamento Vale Verde II prevê a urbanização de mais uma etapa nos Bairros Belvedere e Amir Amaral, sendo uma continuidade ao Vale Verde I, realizado em anos anteriores. O projeto apresenta uma área total de 339.131,00 m², com previsão de atender uma população de cerca de 1.700 pessoas. Dessa área apenas 241.946,4 m² é considerada área loteável, sendo o restante APP de 97.184,60 m².

Este loteamento Vale Verde – etapa 2 – possui 441 lotes, com área média de 300 m² cada, com as seguintes áreas básicas:

- Área de lotes: 145.598,57 m² - 60,178% da área total loteável
- Áreas Verdes: 4.824,59 m² - 1,994 % da área total loteável
- Áreas Institucionais: 11.987,07 m² - 4,917% da área loteável
- Área Ruas: 79.626,17 m² - 32,911 % da área total loteável

TOTAL: 241. 946,40 m²

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:

Levando em consideração que há intervenção em APP com supressão de 30 árvores nativas e que houve intervenção nas áreas loteáveis com supressão de aproximadamente 363 árvores isoladas nativas e mais 3 porções de maciço florestal, totalizando 0,98 hectares, a compensação para o dano ambiental deverá ser a execução de duas obras na área do Parque da Matinha, que passa por etapa de revitalização. A primeira obra é de recuperação das telas do alambrado que circunda a área do Parque. Foi feito no local um levantamento de metragem linear que está com danos e um pequeno trecho de 10,6 m onde é inexistente, no total de 335 metros. O alambrado no local é do tipo tela soldada aplicada sobre mourões de concreto pré-fabricado, ponta lisa, existentes cuja altura para tela é de apenas 2,15 m. O total calculado com base em planilhas de preço de SETOP é de R\$ 48.118,00. A segunda obra será de executar o passeio nas calçadas em torno de parque da Matinha, onde também são necessários. Um primeiro trecho que não possui calçamento pavimentado corresponde a 298 metros na Av. João Furtado de Oliveira, com largura de 5 metros, e outro pequeno trecho de 71 metros na Rua

João de Carvalho, com largura de 3,9 metros. O total de área a ser pavimentada é de 1.766,90 m², cujo custo orçado foi de cerca de R\$ 70.000,0. Assim a compensação o pelo dano causado seria a soma desses dois valores, R\$ 70.000,0 mais R\$ 48.100,0 totalizando R\$ 118.100,00.

PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTE

O empreendimento solicitou prorrogação de prazo para a seguinte condicionante da LAS – Extemporânea nº 215/2019:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
09	Executar as obras de revitalização do Parque da Matinha, conforme esclarecido no texto, sendo a recuperação do alambrado (até no valor de R\$ 48.100,0) e execução de passeio em cimento (até no Valor de R\$ 70.000,0) nas áreas descritas, como forma de compensação pelo dano ambiental causado.	No prazo de até 180 dias a contar da obtenção desta licença extemporânea.

A SEMMA se manifesta favorável ao pedido de prorrogação de prazo para execução das obras de revitalização do Parque da Matinha, tendo em vista que depende de um investimento maior por parte do empreendedor e devido à situação de emergência gerada pela pandemia do novo Coronavírus, coloca a empresa em dificuldades para mobilização de pessoal para execução das obras citadas.

CONCLUSÃO:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento do pedido de prorrogação de prazo de condicionante**, lembrando que a taxa de revisão de condicionantes estipulada

pelo CODEMA foi paga em 29/06/2020 no valor de R\$ 3.525,33, conforme documentos anexos ao processo.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Andreia Silva Vargas
Analista Ambiental

Rosa Helena B. Péres
Analista Ambiental